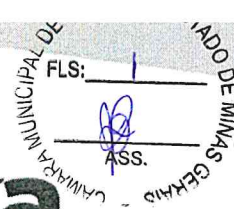




GABINETE DA VEREADORA

Gaby **Valeska**
#Gente da Gente



PROJETO DE LEI 31/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO	
Recebemos dia:	13 / 05 / 2022
Hora:	15:25
<i>Luciano Bato</i>	
ASSINATURA ADMINISTRATIVA	

PREVÊ O PROGRAMA "DIREITO NA ESCOLA", JUNTO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - As escolas municipais de Sarzedo passam a contar com o Programa "Direito na Escola", que consiste no oferecimento de palestras com conteúdo de noções de direito e cidadania.

§ 1º - As palestras e aulas sobre os temas serão implantadas como atividades complementares nas Escolas Municipais, incluindo as turmas de EJA - Educação de Jovens Adultos.

§ 2º - As palestras e aulas a serem ministradas deverão ser previamente agendadas entre a direção das escolas municipais e as entidades interessadas evidenciando a OAB e as Faculdades da região.

§ 3º - A carga horária dos encontros será preferencialmente, de até 01 (uma) hora aula com cada grupo de alunos, observando os conteúdos programáticos e as determinações do MEC.

Art. 2º - Todo o conteúdo técnico apresentado durante o programa deverá ser supervisionado por advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - Preferencialmente, as palestras e aulas relacionadas aos temas do caput terão como conteúdo basilar:

I-Direitos e Garantias Fundamentais

II - Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil;

III - Noções de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Trabalhista, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Eleitoral;

Art. 3º - É vedado ao profissional a que se refere o art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apoio a partido político no exercício de sua atividade.

GABRIELE VALESKA
HENRIQUES:080662166

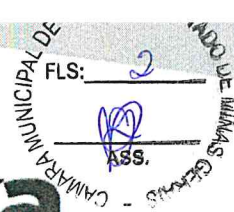
45

Assinado de forma digital por
GABRIELE VALESKA
HENRIQUES:08066216645
Dados: 2022.05.13 14:50:10 -03'00'



GABINETE DA VEREADORA

Gaby **Valeska**
#Gente da Gente



Art. 4º. O programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município e o advogado palestrante, que atuará sempre voluntariamente.

Art. 5º - Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta lei.

Art. 6 - Esta lei será regulamentada, no que couber, em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELE VALESKA
HENRIQUES:08066216
645

Assinado de forma digital por
GABRIELE VALESKA
HENRIQUES:08066216645
Dados: 2022.05.13 14:50:44 -03'00'

VEREADORA GABY VALESKA – CIDADANIA

SARZEDO, 13 DE MAIO DE 2022

JUSTIFICATIVA:

Ensinar na escola as principais normas que regem o Brasil é garantir às futuras gerações a consciência de que seus direitos e deveres são instituídos por um Estado Democrático.

E que asseguram a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça.

Valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida com a solução pacífica das controvérsias. Portanto, ensinar direito nas escolas é criar um mecanismo que efetive o que rege nossa Constituição de 1988.

Sendo assim, o apoio do poder legislativo no incentivo a adoção de ações articuladas e integradas envolvendo o Poder Executivo e a sociedade civil para inserir no contexto escolar noções do direito viabilizam que nossa legislação seja aplicada efetivamente.

É com grande expectativa que submeto a matéria à apreciação dos nobres pares, certo do apoio de todos.

GABRIELE VALESKA
HENRIQUES:08066216645

Assinado de forma digital por
GABRIELE VALESKA
HENRIQUES:08066216645
Dados: 2022.05.13 14:51:11 -03'00'

VEREADORA GABY VALESKA – CIDADANIA

SARZEDO, 13 DE MAIO DE 2022